



# Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.080/85

Of. N.º

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Garça, autorizado a proceder abertura de crédito especial no montante de Cr\$ 118.849.243 - (CENTO E DEZOITO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS) correspondente ao valor atual de 2.225,71 (duas mil, duzentas e vinte e cinco vírgula setenta e uma) ORTNs, o qual deverá ser atualizado de acordo com a variação das referidas "Obrigações" no dia de sua efetivação, para custear as despesas com a execução dos serviços da construção de rede de energia elétrica, inclusive redistribuição de equipamentos telefônicos, no loteamento "WILLIAMS II".

ARTIGO 2º - O recurso a ser utilizado é o provindo do loteador JOSIAS ROSETTE RAMOS JUNIOR, que recolherá aos cofres do Município, a cifra do artigo anterior, no ato da assinatura do contrato com a C.P.F.L.

ARTIGO 3º - Após a conclusão da obra, será feita a doação da rede à concessionária do serviço público, pelo loteador, ou pelo Município mediante procuração.

ARTIGO 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 16 de outubro de 1985

JÚLIO MARCONDES DE MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS

Registrada e publicada nesta  
Divisão de Secretaria, na da CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA  
ta supra.-  
So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei  
Municipal n.º 2.080 185,  
retro, foi publicada no Jornal  
camisa de ganso.  
Edição de 24/ outubro 185.  
Garcia, 20/ 02/ 86.  
*Augusto*  
DIVISÃO DE SECRETARIA